



EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, com julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS**. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/2006 DE 14/12/2006 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, designado pela Portaria nº 474/2022, de 12 de setembro de 2022 do Gabinete do Prefeito Municipal.

Consulta, Divulgação e Entrega do Edital: no site www.redencao.pa.gov.br e também na Sala nº 202 da Comissão Permanente de Licitações do Município de Redenção-PA, situada à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, CEP: 68.552-185, Redenção, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs ou pelo telefone celular (94) 99117- 4026. Demais, no ato do conhecimento/recebimento do Edital, os interessados deverão verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - INCOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, Jornal Diário do Pará e no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores do Município.

Entrega das Propostas e da Documentação - Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia **22 de março de 2023** até às **09h00min** (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Sala de Licitação

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Umuarama.

CEP 68.552-185 – Redenção – PA.

O Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação: A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 22/03/2023

Horário: 09h00min horas (horário Local).



1. **DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS.** Conforme dotações orçamentárias e especificações no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 1.1.1. A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3. O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.
- 1.1.4. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 1.1.5. As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 1.1.6. Os documentos necessários para a realização dos SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, deverão ser deixados nas dependências da CONTRATADA por um responsável da CONTRATANTE, já os documentos necessários para a prestação dos SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, deverão ser encaminhados no e-mail eletrônico da CONTRATADA.
- 1.1.7. O prazo para a **entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 1.1.8. A entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada em local indicado pela **CONTRATANTE** na ordem de compras nos **horários de 08h00 as 14h00 horas**, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado.
- 1.1.9. O não cumprimento do disposto no **subitem 6.5** do Termo de Referência, acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 1.1.10. As empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material/serviço.
- 1.1.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o

mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.

- 1.1.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 1.1.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 1.1.14. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 1.1.15. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
- 1.1.16. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 1.1.17. O(s) Licitante(s) deverá(ão) informar(em) no ato do credenciamento o e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais), para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, receber(em) todas as comunicações, informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s); Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 1.1.18. O presente Edital do Presente pregão e anexos – Termo de Referência e Contrato – são **complementares entre si, de forma que qualquer especificação**, obrigação ou responsabilidade **constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins**.
- 1.1.19. Por força da **Resolução Administrativa nº 22 de 10 de dezembro de 2021 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter certificado digital - PJ, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.
- 1.1.19.1. *A contratada deverá e ficará sujeita a proceder à Assinatura Digital do Contrato conforme as diretrizes exigidas pelo **TCM-PA**, as quais lhe serão repassadas/indicadas pela contratante no momento de sua assinatura, sob pena de não contratação.*
- 1.1.20. A licitação será conforme **quantitativos e descritivos estabelecidos no item “2.1” do TR e constantes da Solicitação/SCPI e Quadros de Cotações nº 00002/2023-ADM; 00278/2023-SEMMA**. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro.
- 1.1.21. **Modificação do Edital** - Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será



reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.1.22. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II. **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

1.1.23. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

1.1.24. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para substituição do material/serviço, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria solicitante.

1.1.25. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

1.1.26. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética perfeita execução e dar-se se satisfeitas as seguintes condições:

- I. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- II. Quantidades dos materiais e serviços em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- III. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

1.1.27. **O recebimento definitivo dar-se-á:**

- I. Após verificação física que constate a integridade do produto/serviço;
- II. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

2. **DA ÁREA SOLICITANTE**

2.1. Secretarias Municipais.

3. **DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ**, entidade que promove o presente Pregão.

3.1.2. **AUTORIDADE COMPETENTE**: Prefeito Municipal.

3.1.3. **PREGOEIRO**: Responsável pelo Pregão.



-
- 3.1.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.
- 3.1.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
- 3.1.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

3.2. RETIRADA DO EDITAL

- 3.2.1. Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: licitacao@redencao.pa.gov.br Fone: **(094) 99117-4026**.
- 3.3. **CONTRATADO/CONTRATADA:** Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 3.4. **ADMINISTRAÇÃO:** Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.
- 3.5. **FISCALIZAÇÃO:** Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.

- **ESCLARECIMENTO:** as empresas interessadas no certame devem requerer junto a comissão o programa para formalizar a proposta digital em pen drive, assim facilita o lançamento dos preço no sistema.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- 4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.
- 4.4. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
- 4.4.1. REQUERIMENTO, assinado por **representante/sócio da empresa**, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(Anexo X)**;
- 4.4.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) emitida pela Junta Comercial para**

comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- 4.4.3. A não apresentação da **CERTIDÃO E REQUERIMENTO** citados no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.
- 5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do **Anexo II** deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 5.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).
- 5.5. Deverá, também, a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.
- 5.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.8. Na hipótese de a licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.



- 6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.
- 7.2. A proposta comercial, observado o modelo do **Anexo V**, deverá conter ainda:
- 7.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.
- 7.2.2. Descrição dos serviços de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 7.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2.4. O prazo para a **entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 7.3. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.
- 7.4. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.
- 7.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em duas (02) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.



-
- 7.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 7.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- g) Cédula de identidade e CPF ou CNH, do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



-
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.
 - d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);
 - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.
 - f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
 - g) Certidão Negativa de débito Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
 - h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial;
 - i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - k) As ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

8.3. **Qualificação econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

*a.1). No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá **apresentar** a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*



a.2). Quando não constar a data de validade da Certidão de Falência e Concordata, bem como outras certidões apresentas, será considerada a **validade por 60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão.

- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;**
- c) Os documentos relativos ao Balanco Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC** são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) É admissível o balanço de abertura para empresas com menos de 01 (um) ano de abertura.

8.4. **Qualificação Técnica:**

- a) **Atestado de Capacidade – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o inciso II do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. **Outros Documentos Complementar – Declarações**

- a) **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV.**
- b) **Declaração De Fatos Impeditivos** Da Habilitação, previsto no Art. 32, § 2º da Lei N. 8.666/1993, conforme **anexo VI.**
- c) **Documento que comprove estar a licitante enquadrada** como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº 123/2006.
- d) **Declaração de não Parentesco;**
- e) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, previsto Art. 4º, VII, da Lei Federal 10.520/2002. Entregar no momento do CREDENCIAMENTO.**
- f) Declaração comprometendo-se a apresentar **CASO VENCEDORA COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**



-
- i. Apresentação de cópia do **Alvará ou licença de funcionamento** expedido pelo município da sede da licitante.
 - ii. Apresentação de cópia da **licença de funcionamento** expedido pelo serviço de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Estadual ou Municipal da sede da licitante.
 - iii. Cópia do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro ou cópia do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros**, para atestar as medidas de segurança contra incêndio da edificação.
- 8.6. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.
 - 8.7. Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou **cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio**.
 - 8.8. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.
 - 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.
 - 8.10. A documentação deverá ser apresentada em uma única via.
- 9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 9.1. No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.
 - 9.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
 - 9.3. Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
 - 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
 - 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhores classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 9.6. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 9.7. Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro(a) para esse fim.



-
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.
- 9.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
- 9.11. Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 9.12. Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
- 9.13. O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.
- 10.2. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.
- 10.3. **Critério de aceitabilidade dos preços unitário e global** – Será desclassificado o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (preço médio/referência), cujos preços unitários dos itens, ou preços unitários dos itens que compõem o lote e/ou que compõem o preço global, e a este próprio, ultrapassem os valores médios orçados pela administração. **(Acórdão 60/1999 – 1ª Câmara TCU; e Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- 10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 10.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.



11. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.
- 12.2. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo VII.
- 12.3. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato**, a **Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.**
- 12.5. O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.
- 12.6. Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado o Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.
- 12.7. O período de **vigência do contratual será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.
- 12.8. **Da Garantia de Execução** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 12.8.1. Por ser bens a serem adquiridos e a entrega, serão efetuadas de **FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço/material.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE



13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- II. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- III. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- V. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- VI. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- IX. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- XI. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- XII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

13.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



-
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - III. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
 - IV. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
 - V. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
 - VI. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
 - VII. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - VIII. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - IX. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
 - X. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 15.1. O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

16. DOS PREÇOS

Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irreajustáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

- 16.1. Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e Decreto 031 de 29 de abril de 2022.



16.2. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, **após decorrido um ano** a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – **INPC**, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais/bens relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

17.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

17.3. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

17.4. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

17.5. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.7. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.9. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.10. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

043092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Manutenção do PROCON

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Manutenção da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022– Manut. Da Sec. Mun. De Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333– Manutenção do Centro de Operação-CCO

15.451.1013.2023– Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito e Tráfego-DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA,

23.122.1203.2107–Manut. Sec. Mun. de Agropecuária e Aquicultura

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025- Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Manutenção da Controladoria Geral

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



18.2. **Do Valor** - Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, estima-se o valor previsto total desta licitação em **R\$ 584.763,43 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no subitem “18.1” - Da Dotação Orçamentária.

19. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

19.1. A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

19.2. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

19.3. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

19.4. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

20.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



-
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
- a) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - b) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - c) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 20.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.
21. **- DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**



-
- 21.1. – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:
- 21.1.1. – Pessoa Física (Cidadão), **será até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para sessão inicial do certame.
- 21.1.2. – Pessoa Jurídica (Licitante), **será até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão inicial do certame.
- 21.2. - **A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos** será dirimida ao Pregoeiro Sr. (a) designado(a) pela **Portaria Municipal 474/2022-GPM** de 12/09/2022, designado pela Prefeitura Municipal de Redenção/PA, para conduzir os trabalhos relativos ao **Pregão Presencial nº 004/2023**, desde que **apresentada por escrito**, observado o prazo estabelecido no subitem 21.1, devendo ser sempre por escrito, por e-mail ou protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, térreo – Setor: Jardim Umuarama**, no **horário das 08:00 às 14:00 horas**. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante ofício enviado ao endereço de e-mail a todos os interessados e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Redenção, licitacao@redencao.pa.gov.br.
- 21.3. - A **IMPUGNAÇÃO** ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, a ser **PROTOCOLIZADA NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º térreo – Setor: Jardim Umuarama**, no **horário de 08:00 às 14:00 horas**, observado o prazo previsto no **subitem 21.1** deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - se **PESSOA FÍSICA (CIDADÃO)**, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c)- se **PESSOA JURÍDICA (LICITANTE)**, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 21.3.1. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (**subitem 21.3, alínea “c”**), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 21.3.2. Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.



-
- 21.4. O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado de sua protocolização.
- 21.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 21.6. **Não será conhecida** a petição de impugnação enviada pelo interessado **e-mail** sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem **21.1** e, na forma prevista pela **alínea “b” ou “c”** do referido subitem, conforme o caso.
- 21.7. - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem **21.1** acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 21.8. - Após o Pregoeiro(a) haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do ~~prazo~~ **prazo** recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.9. - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes(subitem **21.3**, **alínea “c”**), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 21.10. - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro(a) referido no subitem **21.2**, que poderá reconsiderar sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 21.11. - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c)- protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens **21.1.1 e 21.1.2**, no caso dos subitens **21.1.1 e 21.1.2** é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no **21.8**.
- 21.11.1. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes



(subitem **21.8.3 alínea “b”**), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

- 21.11.2. Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- 21.12. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.
- 21.13. - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata.
- 21.14. - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por **e-mail** sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem **21.8**.
- 21.15. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 21.16. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br através do Portal de Transparência e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 21.17. - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 21.18. - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama**, Prefeitura de Redenção/PA, no **horário das 08:00 às 14:00 horas**.
- 21.19. - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA;
- 22.2. As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
- 22.4. Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.



-
- 22.5. A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.
- 22.6. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** – Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
 - b) **Anexo II** - Termo de Credenciamento
 - c) **Anexo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - d) **Anexo IV** - Declaração de Menor Trabalhador
 - e) **Anexo V** - Proposta de Preços
 - f) **Anexo VI** – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
 - g) **Anexo VII** - Minuta do contrato administrativo
 - h) **Anexo VIII** - Declaração de não parentesco.
 - j) **Anexo IX** - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 22.7. É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção – PA, 03 de março de 2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Redenção/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS.** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.1. O objeto deste termo de referência deve apresentar características idênticas as contidas na tabela de solicitação de compras/serviços anexa a este instrumento.
- 3.2. No tocante a aquisição material de expediente e serviços de impressão, cópias de processos, plotagem de projetos e serviços de digitalização de documentos A4 discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.
- 3.2.1. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriados, em pacotes plásticos e acondicionados em caixas de papel, não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 3.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101, de 11 de março de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto



que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 6.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 6.3. As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 6.4. Os documentos necessários para a realização dos SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, deverão ser deixados nas dependências da CONTRATADA por um responsável da CONTRATANTE, já os documentos necessários para a prestação dos SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, deverão ser encaminhados no e-mail eletrônico da CONTRATADA.
- 6.5. **O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 6.6. A entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE na ordem de compras nos horários de 08h00 as 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado.
- 6.7. O não cumprimento do disposto no **subitem 6.5** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 6.8. As empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material/serviço.
- 6.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.
- 6.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 6.11. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 6.12. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 6.13. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
- 6.14. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 7.1.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 7.1.2.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.
- 7.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 7.3.** O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para substituição do material/serviço, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria solicitante.
- 7.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.
- 7.5.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética perfeita execução e dar-se se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.5.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 7.5.2.** Quantidades dos materiais e serviços em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 7.5.3.** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 7.6.** O recebimento definitivo dar-se-á:
- 7.6.1.** Após verificação física que constate a integridade do produto/serviço;
- 7.6.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1.** O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

9. VALOR ESTIMADO

- 9.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 9.2.** O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 584.763,43 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da materiais/serviços e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 10.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;



c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

10.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

043092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Manutenção do PROCON

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Manutenção da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022– Manut. Da Sec. Mun. De Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333– Manutenção do Centro de Operação-CCO

15.451.1013.2023– Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito e Tráfego-DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.



04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA,

23.122.1203.2107–Manut. Sec. Mun. de Agropecuária e Aquicultura

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025- Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.1203.2123 – Manutenção da Controladoria Geral

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

12.3.

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4	R\$ 48.730,28 ⁵	12	R\$ 584.763,43

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28	R\$ 48.730,28
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 584.763,43			

12.4. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.4.1. Unilateralmente pela Administração:



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.4.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 13.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 13.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 13.5.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 13.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 13.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.9.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 13.9.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 13.9.2. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.4. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 14.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.



18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 19.4.** Ficará designado o servidor **GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA**, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL TITULAR, e o servidor **EDSON GABRIEL MOISES JUNIOR**, sob o número de matrícula 000185 como FISCAL SUPLENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e ficará também designado o servidor **GLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula 017213 como FISCAL TITULAR, e o servidor **CLAUDIO HENRIQUE PINTO FLOZINO**, sob o número de matrícula 017190 como FISCAL SUPLENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- 19.5.** ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
 - g) Não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 20.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



-
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “20.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

20.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 23 de janeiro de 2023.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA



E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Uni.	Marca	Vlr. Médio	Vlr. Total
	AGENDA EXPIRAL ANO ATUAL	30	UN			
1	Uma página por dia (com exceção de sábado e domingo que se encontra na mesma página) - Dados pessoais - Calendário - planejamento 2023 - feriados 2023 - endereços e telefones					
	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA	15	UN			
2	Alfinete N.1, aço niquelado com cabeça plástica de 5mm colorido, caixa com 50 unidades.					
	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	23	UN			
3	Almofada para carimbos, recarregável com tinta TC. Dimensões. 6,7 x 11,0 cm. cores vermelha, preto e azul.					
	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	10	UN			
4	Apagador para quadro branco, design moderno e anatômico, feltro 100% lã: ótima apagabilidade.					
	APONTADOR C/ DEPOSITO	60	UN			
5	Apontador escolar retangular com deposito, 1 furo Lâmina de aço temperado.					
	BASTÃO COLA QUENTE 11,2MM	35	UN			
6	Medida: 11,2mm x 300mm Alta aderência Transparente Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas.					
	BASTÃO COLA QUENTE 7,5MM	115	UN			
7	Bastão refil de silicone para pistola de cola quente. Espessura: 7,5mm, Medida: 10Cm, Cor: Transparente					
	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX50MM	250	UN			
8	4 Blocos com 100 folhas cada, 38mm x 50mm, Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável.					
	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM	240	UN			
9	Cor: variadas, conteúdo: 1 blocos com 100 folhas, dimensões 76mmx76mm.					
	BOBINA P/ CALCULADORA 57MM X 30M	5	UN			
10	A Bobina para Calculadora 57 mm x 30m feita com material de alta qualidade, garantindo uma impressão nítida e perfeita. A bobina de papel é recomendada para calculadoras que suportem uma bobina de até 57 mm. Com 30 m de comprimento e uma via, ela rende muito mais.					
	BORRACHA BRANCA Nº 20	16	CX			
11	Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Caixa c/ 20 unidades.					
	BORRACHA BRANCA Nº 60	11	CX			
12	Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Caixa c/ 60 unidades.					
	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO TAMANHO OFICIO	370	UN			
13	Caixa arquivo, papelão, med. 360x130x250mm					
	CAIXA ARQUIVO PLASTICA TAM. OFICIO	2.030	UN			
14	Arquivo morto polionda, em plástico PP, corrugado opaco, com impressão e trava, formato aproximado: C 350 x A 245 x L 133 (mm).					
	CALCULADORA C/12 DIGITOS	20	UN			
15	Calculadora de mesa Eletrônica, tamanho médio /12 dígitos /auto desligamento/ tecla de correção de dígito. Acompanha 1 Baterias de Lithium.					



16	CANETA ESFEROGRAFICA Caneta esferográfica: azul/preta/vermelha. Tampa antiasfixiante e clipe. Ponta 1.0, caixa com 50 unidades cada cor.	106	CX			
17	CANETA MARCA TEXTO Caneta marca texto Neon, com ponta chanfrada traçado 2.0mm e 3.0mm (fino e grosso), Cores variadas.	330	UN			
18	CANETA P/ TRANSF. RETROPROJETOR Marcador de Retroprojektor, ponta de 2,0mm, resistente à água, ideal para escrita em transparências, tinta a base de álcool.	15	UN			
19	CLIPS GALVANIZADO N° 1/0 Niquelado, tamanho: 1, material: metal e formato: paralelo. cx c/ 100 unidades.	55	CX			
20	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 Niquelado, tamanho: 2, material: metal e formato: paralelo, caixa c/ 100 unidades.	205	CX			
21	CLIPS GALVANIZADO N° 3/0 Niquelado, tamanho: 3, material: metal e formato: paralelo, caixa c/ 50 unidades.	230	CX			
22	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 Niquelado, tamanho: 6, material: metal e formato: paralelo, caixa c/ 50 unidades.	270	CX			
23	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 Niquelado, tamanho: 8, material: metal e formato: paralelo, caixa c/ 25 unidades.	260	CX			
24	CLIPS GALVANIZADO N°10/0 Niquelado, tamanho: 10, material: metal e formato: paralelo	25	CX			
25	COLA BRANCA 1LT Cola branca, 1 litro, primeira qualidade, adesiva, secagem rápida e não tóxica.	8	UN			
26	COLA BRANCA 90 G. Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, Branca, peso, 90g.	30	UN			
27	COLA EM BASTÃO Cola em bastão atóxica contendo 40g cada unidade.	60	UN			
28	COLA ESPECIFICA P/ ISOPOR Cola para isopor e EVA 90g, não resistente a lavagens, solúvel em álcool.	65	UN			
29	CORDA DE ALGODÃO (BARBANTE) Corda de algodão barbante de 85% algodão 15% outras fibras, quantidade fios 6 unidades, acabamento superficial cru, nº 6, aproximadamente 700mt.	8	NV			
30	CORRETIVO EM FITA corretivo em fita 5mm, 12 metros.	40	UN			
31	CORRETIVO LIQUIDO Corretivo Líquido 18ml, Composição: Água, Resina, Dióxido de Titânio, Aditivos e Conservante.	40	UN			
32	E.V.A 40X48CM Folha de E.V.A., aproximadamente: 40x48 cm, 1.6 mm de espessura. Cores variadas: (azul, vermelho, verde, amarelo, branco entre outros)	20	UN			
33	E.V.A 40X60 Folha de E.V.A., aproximadamente: 40x60 cm, 1.6 mm de espessura. Cores variadas: (azul, vermelho, verde, amarelo, branco entre outros)	20	UN			
34	E.V.A C/ GLITTER Folha de E.V.A. com glitter, aproximadamente: 40x60 cm. 2 mm de espessura, cores variadas: (azul, vermelho, verde, amarelo, branco entre outros)	20	UN			



35	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 07 Serviço de encadernação com espiral nº 07 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	400	SV			
36	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 09 Serviço de encadernação com espiral nº 09 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	80	SV			
37	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 12 Serviço de encadernação com espiral nº 12 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	50	SV			
38	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 14 Serviço de encadernação com espiral nº 14 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	50	SV			
39	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 17 Serviço de encadernação com espiral nº 17 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	70	SV			
40	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 22 Serviço de encadernação com espiral nº 22 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	50	SV			
41	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 23 Serviço de encadernação com espiral nº 23 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	70	SV			
42	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 25 Serviço de encadernação com espiral nº 25 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	60	SV			
43	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 33 Serviço de encadernação com espiral nº 33 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	60	SV			
44	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 40 Serviço de encadernação com espiral nº 40 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	40	SV			
45	ENCADERNAÇÃO C/ ESPIRAL N 45 Serviço de encadernação com espiral nº 45 incluso a capa e a contra capa em material plástico.	120	SV			
46	ENVELOPE P/ CONVITE Tamanho 162 x 229mm, Pacote com 100 unidades.	60	PCT			
47	ENVELOPE TAMANHO A4 Envelope tamanho A4 nas dimensões 229x324mm na cor branca.	650	UN			
48	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO Envelope A4 tamanho Ofício nas dimensões 260 X 360 80GR.	320	UN			
49	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC - 07MM Espirai para encadernação em PVC, diâmetro nº 07mm, cor transparente. produto de 1ª qualidade.	60	UN			
50	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC - 09MM Espirai para encadernação em PVC, diâmetro nº 09mm, cor transparente. produto de 1ª qualidade.	60	UN			
51	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC - 17MM Espirai para encadernação em PVC, diâmetro nº 17mm, cor transparente. produto de 1ª qualidade.	60	UN			
52	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO material corpo: plástico resistente, espessura lâmina: 1, tipo de lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão, largura: 22 mm e comprimento: 100 mm.	70	UN			
53	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 etiqueta autoadesiva folha A4 pacote com 50 unidades	10	PCT			
54	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	60	UN			



	Material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, largura: 150 mm e comprimento: 200 mm.					
55	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA Extrator grampo tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6 Formato: piranha. Tamanho: 7 cm.	50	UN			
56	FITA ADESIVA LARGA P/ EMPACOTAMENTO 48X40M Fita adesiva para empacotamento em polipropileno transparente nas dimensões de 48x40m.	320	UN			
57	FITA CREPE PAPEL LARGA Fita crepe papel nas dimensões 50 x 50m.	3.020	UN			
58	FITA DUPLA FACE Fita adesiva dupla face 16mmx30m Cor: Transparente Adesivo: Permanente	62	UN			
59	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-2190 Fita para impressora matricial Nylon Epson Fx-2190 sem reentintador, cor: Preta, dimensões: 12,7x12m.	5	UN			
60	FITILHO PLÁSTICO 0,5MM Fitolho plástico decorativo 0.5mm cores variadas rolo com 50 metros.	10	ROL O			
61	FOLHA DE ISOPOR 1,5CM Medidas: 1m x 0.50cm largura x 15 mm espessura	18	UN			
62	FOLHA DE ISOPOR 2,5CM Medidas: 1m x 0,50 cm largura x 25 mm espessura	18	UN			
63	FOLHA DE ISOPOR 3CM Medidas: 1m x 0.50cm largura x 35 mm espessura	15	UN			
64	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA RAZÃO Formulário branco razão 1 via.	3	CX			
65	FORMULARIO CONTINUO DUAS VIAS Formulário contínuo, 2 vias com separação das folhas. Gramatura 56 G/M2.	1	CX			
66	GRAMPEADOR GRANDE Grampeador Metálico para aproximadamente 240 folhas compatível com os grampos 23/6, 23/8, 23/17, 23/24 e 24/6.	10	UN			
67	GRAMPEADOR MÉDIO Grampeador Metálico para aproximadamente 100 folhas compatível com os 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23.	50	UN			
68	GRAMPEADOR P/ MADEIRA Grampeador para madeira tipo pistola compatíveis com os grampos 106/4 mm, 106/6 mm, 106/8 mm.	6	UN			
69	GRAMPEADOR PEQUENO Grampeador Metálico para aproximadamente 25 folhas compatível com os 24/6 26/6.	70	UN			
70	GRAMPO GRAMPEADOR 23/17 Grampo em metal caixa com 1000 grampos.	10	CX			
71	GRAMPO GRAMPEADOR 23/24 Grampo em metal caixa com 1000 grampos.	10	CX			
72	GRAMPO GRAMPEADOR 23/3 Grampo em metal caixa com 5000 grampos.	10	CX			
73	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 Grampo em metal caixa com 5000 grampos.	10	CX			
74	GRAMPO GRAMPEADOR 24/6 Grampo em metal caixa com 5000 grampos.	10	CX			



75	GRAMPO GRAMPEADOR 24/8	10	CX			
	Grampo em metal caixa com 1000 grampos.					
76	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6	156	CX			
	Grampo em metal caixa com 5000 grampos.					
77	GRAMPO P/ GAMPEADOR DE MADEIRA	10	CX			
	Grampo para grampeador de madeira 106/8 ou 108/8 - caixa com 3.000 unid.					
78	GRAMPO PLÁSTICO 195MMX7MMX58MM	200	UN			
	Grampo trilho plástico 195MMX7MMX58MM, pacotes com 50 unidades.					
79	GRAMPO PLÁSTICO 300X9X112MM ESTENDIDO	200	UN			
	Pacote com 50 unidades, medidas do grampo: 300x9x112mm, Grampo plástico estendido injetado em polietileno branco para arquivar documentos, Capacidade até 600 folhas sulfite 75g/m².					
80	JUTA CRUA	10	MT			
	Tela de juta natural trama aberta - fibra biodegradável, resistente e multiuso, 0,50 mt de comprimento x 1 metro de largura.					
81	JUTA NATURAL COLORIDA	10	MT			
	Manta de juta trama aberta, Largura: 1 metro, Comprimento: 1 metro. Cores diversas.					
82	LAPIS PRETO	18	CX			
	Caixa com aprox. 72 Unidades, Altura: 175mm. Largura: 7mm (1ª qualidade)					
83	LIGA ELÁSTICA FINA	40	PCT			
	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, cor amarela, pacote com aproximadamente 1200 unidades.					
84	LIVRO ATA 100FLS	25	UN			
	205 x 300mm com 100 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700 gr e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56 gr, informações do produto descrito na capa traseira.					
85	LIVRO DE PONTO GRANDE C/100 FLS	40	UN			
	Com 4 assinaturas: expediente normal e prorrogação da jornada de trabalho contém 100 folhas, numeradas. Formato: 218 x 319 mm. Possui página para Relação de Empregados Livro de capa dura e resistente. Capa/contracapa: feita de papelão 697g/m2 e revestido com papel off-set 120g/m2.					
86	LIVRO DE PROTOCOLO	110	UN			
	Livro de protocolo de correspondência com 104 folhas pautadas e numeradas, medidas mínimas 154 x 216mm, folhas internas em papel off-set 56 gr e capa dura plastificada, informações do produto descrito na capa traseira					
87	LIVRO TERMO DE OCORRENCIA	6	UN			
	Registro de documento fiscal, papel off-set, folhas numeradas tipograficamente. 50 folhas, capa dura.					
88	MARCADOR PARA CD- DVD	13	UN			
	Ponta de poliéster 2.0mm - Tinta a base de álcool - Espessura de escrita 2,0mm - tinta resistente a água. Cores, preto, azul e vermelho.					
89	MARCADOR PERMANENTE	25	UN			
	Marcador permanente confeccionado em material plástico, descartável, nas cores vermelha, preta e azul.					
90	MURAL DE AVISO	8	UN			
	Quadro de cortiça aviso 120x90 molde alumínio, tela com acabamento em cortiça. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira, espessura total do tampo com 11 mm, Moldura em alumínio natural. Acompanham acessórios para instalação na parede modelo: cortiça, composição: cortiça e alumínio, medida: 120x90 cm acompanha acessórios para instalação na parede.					
91	ORGANIZADOR DE CORRESPONDENCIA	28	UN			



	Organizador de papel com bandeja tripla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente.					
92	PAPEL A3	11	UN			
	Papel Sulfite em Formato A3 resma de 500 folhas					
93	PAPEL A4	406	CX			
	Papel Sulfite 75g A4. Resma: 500 folhas (10 PACOTES EM CADA CAIXA, TOTALIZANDO 5000 FOLHAS) Formato: A4, Tamanho: 210 x 297 mm.					
94	PAPEL CARBONO	5	CX			
	Papel carbono, A4 papel azul, caixa com 100 folhas.					
95	PAPEL CASCA DE OVO	120	PCT			
	Papel a4 210x297mm texturizado casca de ovo embalagem com 50 folhas.					
96	PAPEL CREPOM	50	UN			
	Papel crepom 48 x 2 m. Cores variadas.					
97	PAPEL FOTOGRÁFICO	5	PCT			
	Tipo do papel: papel fotográfico, gramatura do papel: 180 g/m², tamanho: a4 210x297mm, quantidade: pacote com 50 folhas.					
98	PAPEL OFÍCIO	3	UN			
	Papel Sulfite Carta Multi 216 x 279mm 75g/m² Pacote 500 Folhas.					
99	PAPEL VERGÊ	60	PCT			
	Papel offset com 180g/m² cortado no formato a4 (21cm x 29, 7cm) cores diversas. pacote c/ 50 folhas					
100	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA	165	UN			
	Pasta aba elástico ofício fina em material plástico medindo aproximada 33,5 x 23,5 cm cores variadas.					
101	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICO 3/0	110	UN			
	Pasta aba-elástico, Ofício com dorso de 30mm e elástico. cores diversas.					
102	PASTA AZ LOMBO LARGO	530	UN			
	Dimensões: 350 x 280 x 80 mm.					
103	PASTA CANALETA	50	UN			
	Pasta canaleta, tamanho: a4, cor: diversas, material: polipropileno, dimensões: 220x310x9 mm, peso: 230 gramas.					
104	PASTA CATALOGO	40	UN			
	Pasta catálogo dimensões aproximadas 243 x 333 mm com 100 páginas.					
105	PASTA L A4 TRANSPARENTE	420	UN D			
	Descrição - Tamanho A4 (220 x 310mm); - Para guarda, proteção e arquivo de documentos e papéis em volume em local fechado, facilitando identificações e manuseio.					
106	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	50	CX			
	Aproximadamente, peso: 0.09 kg, Dimensões: 361 x 240 mm, Gramatura: 230g/m², Espessura: 0,38. Caixa c/ 50 unidades.					
107	PERCEVEJO LATONADO	10	CX			
	Embalagem 10 x 11,5 x 7 cm Caixinha 5,7 x 3,5 x 1,2 cm Peso: 0,800 kg Composição: 25 caixinhas com 100 unidades de percevejos cada.					
108	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	50	UN			
	Perfurador de papel médio, perfura aproximadamente 30 folhas de 75g/m2 por vez.					
109	PERFURADOR GRANDE 100 FLS	12	UN			
	Perfurador grande para perfurar aproximadamente 100fls.					
110	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	50	UN			
	Pincel Marcador p/ quadro branco, resistente, escrita confortável, ponta acrílica, recarregável. cores - vermelho, azul e preto.					



111	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA Pistola de cola quente aproximadamente 10 w, que comporte refil grosso de aproximadamente 11,0mm. Bivolt: 127V – 220V.	4	UN			
112	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA Pistola de cola quente aproximadamente 10 w, que comporte refil pequeno, bivolt 127v - 220v.	11	UN			
113	PORTA LÁPIS, CLIPS E PAPEL Porta lápis, clips, lembrete, acompanha papel branco para anotações.	11	UN			
114	PRANCHETA MANUAL Pranchetas A4 Mdf C/Prendedor Metal.	100	UN			
115	PRENDEDOR P/ PAPEL Formato: 19mm, pote com aproximadamente 24 Unidades.	6	CX			
116	QUADRO BRANCO 1,20X90 Quadro branco 1.20x90 com moldura de alumínio.	8	UN			
117	REABASTECEDOR PINCEL P/ QUADRO BRANCO Reabastecedor pincel atômico azul, vermelho e preto.	10	UN			
118	REGUA ACRÍLICA 30CM Régua Acrílica 30cm	55	UN			
119	REGUA ACRÍLICA 50 CM Régua Acrílica 50 Cm	9	UN			
120	SACO P/ PRESENTE Saco para presente medida aproximada 30 x 45cm, modelos diversos. Pacote com 50 unidades.	5	PCT			
121	SERVIÇO DE CÓPIA COLORIDA A3 Serviço de cópia em papel A3 e impressão colorida.	1.200	SV			
122	SERVIÇO DE CÓPIA COLORIDA A4 Serviço de cópia em papel A4 e impressão colorida.	22.500	SV			
123	SERVIÇO DE CÓPIA PRETO E BRANCO A3 Serviço de cópia em papel A3 e impressão preto e branco.	1.000	SV			
124	SERVIÇO DE CÓPIA PRETO E BRANCO A4 Serviço de cópia em papel A4 e impressão preto e branco.	90.000	SV			
125	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO A4 Serviço de digitalização de documentos A4 em arquivo PDF.	90.000	SV			
126	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4 Serviços de impressão em papel A4, preto e colorido.	85.000	SV			
127	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG COLORIDO Nº A0. Serviços de plotagem proj. Eng. colorido nº a0 em metro²	260	SV			
128	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG COLORIDO Nº A1. Serviços de plotagem proj. Eng. colorido nº a1 em metro²	410	SV			
129	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG COLORIDO Nº A2. Serviços de plotagem proj. Eng. colorido nº a2 em metro²	210	SV			
130	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG COLORIDO Nº A3. Serviços de plotagem proj. Eng. colorido nº a3 em metro²	410	SV			
131	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG PRETO E BRANCO Nº A1. Serviços de plotagem proj. Eng. preto e branco nº a1 em metro²	115	SV			
132	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG PRETO E BRANCO Nº A2.	101	SV			



	Serviços de plotagem proj. Eng. preto e branco nº a2 em metro ²					
133	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG PRETO E BRANCO Nº A3.	115	SV			
	Serviços de plotagem proj. Eng. preto e branco nº a3 em metro ²					
134	SERVIÇOS DE PLOTAGEM PROJ. ENG. PRETO E BRANCO Nº A0	215	SV			
	Serviço de plotagem de projeto de engenharia preto e branco A0 em metro quadrado.					
	SUPORTE P/PASTA SUSPensa	5	UN			
135	Suporte P/Pasta Suspensa (50 Pastas), ideal para ordenar pastas suspensas, Dimensões: 290 x 520 x 410 mm, Capacidade: 10 pastas, Cor: Cromado, Material: Barra de aço, cromado, Peso: 1,260Kg.					
	TECIDO CETIM SEM ELASTANO	65	MT			
136	Tecido cetim liso 100% poliéster, com largura de 1.50 vendido em metro e em cores variadas					
	TECIDO TNT ROLO	60	ROL O			
137	Tecido TNT medidas aproximadas de 1,40 m. (largura) rolo com aproximadamente 50 metros e cores variadas.					
	TESOURA GRANDE	30	UN			
138	Tesoura grande de metal, 8 polegadas, aproximadamente 20 cm, lâmina em aço inox, cabo de plástico.					
	TINTA P/ CARIMBO AUTO ENTITADO	35	UN			
139	Quantidade 40ml.					
	TINTA PARA CARIMBO	15	UN			
140	Tinta à base de água, cor: azul e preto, conteúdo: 40 ml unidade.					
	TINTA SPRAY	40	UN			
141	Tinta spray de uso geral 350ml, cores variadas.					
	UMEDECEDOR DE DEDOS	40	UN			
142	Molha dedos, aproximadamente 12g.					



ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedida pelo _____, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de _____, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º **004/2023**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____,
com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal
abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
participação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023**.

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º_____, Bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento do material para construção em geral, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2023**, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	VALORES

FORMA DE PAGAMENTO						
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário - R\$	Valor Total R\$
1						
2						

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
--------	-------



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2023** relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **004/2023**. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede a Rua _____ – Setor _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo _____ Sr. _____, brasileiro, casado, portador... da carteira de identidade RG nº _____ SSP/.... e CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua da _____ Setor _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial** modalidade nº **004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, de 22/03/2023, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Nº	Item/Descrição do item	Und	Qntd.	Marca	V. unit.	V. total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

§ 1º – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

§ 2º – Da Vinculação - Ficam vinculados a este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e seus anexos e os itens especificados no Termo de Referência, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA

§ 3º – O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



§ 4º – As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.

§ 5º – As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

§ 6º – Os documentos necessários para a realização dos SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, deverão ser deixados nas dependências da CONTRATADA por um responsável da CONTRATANTE, já os documentos necessários para a prestação dos SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS, deverão ser encaminhados no e-mail eletrônico da CONTRATADA.

§ 7º – O prazo para a **entrega dos materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

§ 8º – A entrega dos materiais/serviços deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE na ordem de compras nos **horários de 08h00 as 14h00 horas**, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado.

§ 9º – O não cumprimento do disposto no § 7º, acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

§ 10 – As empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material/serviço.

§ 11 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não ser de primeira qualidade.

§ 12 – A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

§ 13 – Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

§ 14 – Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

§ 15 – A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

§ 16 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

§ 17 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II. **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

§ 18 – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

§ 19 – O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias para substituição do material/serviço, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria solicitante.

§ 20 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

§ 21 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética perfeita execução e dar-se se satisfeitas as seguintes condições:

- I. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- II. Quantidades dos materiais e serviços em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- III. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

§ 22 – O recebimento definitivo dar-se-á:

- I. Após verificação física que constate a integridade do produto/serviço;
- II. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

§ 23 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

§ 24 – **Da Garantia de Execução** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- I. Por ser bens a serem adquiridos e a entrega, serão efetuadas de **FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço/material.

§ 25 – Do Regime de Execução – Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, **fornecimento por preço unitário**, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Contratante.

§ 26 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 004/2023**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

043092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511.2233 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.0511.2229 – Manutenção do PROCON

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Manutenção da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022– Manut. Da Sec. Mun. De Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333– Manutenção do Centro de Operação-CCO

15.451.1013.2023– Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito e Tráfego-DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA,

23.122.1203.2107–Manut. Sec. Mun. de Agropecuária e Aquicultura

10 21 – SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025- Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Manutenção da Controladoria Geral

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

§ 1º – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 3º - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

§ 4º - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 6º - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ 7º - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 031 de 29 de abril de 2022.



§ 8º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com o licitado no **processo de nº 014/2023**.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

§ 2º – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- I. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- II. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- III. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- V. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- VI. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega dos produtos/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



-
- IX. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - X. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - XI. Para averiguação do disposto no **subitem** anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
 - XII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- IV. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- V. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- VI. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- VII. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- VIII. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- IX. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- X. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- XI. Designar fiscais servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA – Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até vigência do contrato.

Parágrafo Único – Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

§ 1º - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **Multas:**

- a) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

§ 4º – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 6º – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

§ 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa

dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome: _____
RG: _____
B) _____
Nome: _____
RG: _____



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, Telefone (xx) _____, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____/____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE – NO CREDENCIAMENTO)

(papel timbrado da empresa)



**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO
NA FORMA PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS DE PROCESSOS, PLOTAGEM DE PROJETOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS.

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

*[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...]
(Decreto nº 10.024/2019).*

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos.** Do



mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;

3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.**
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: **a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.**
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021